



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 107/89

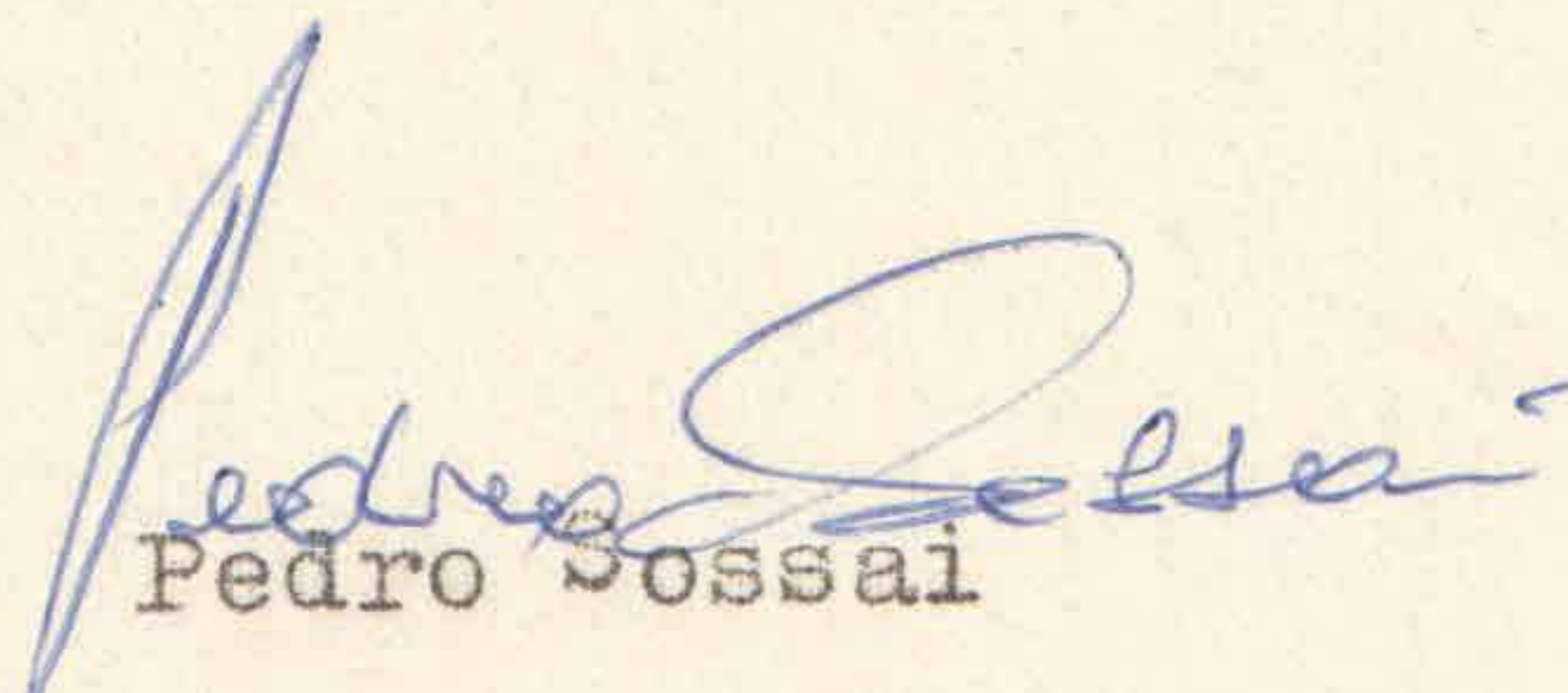
AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ aprovou e o Pre-
feito Municipal sancionou a seguinte:

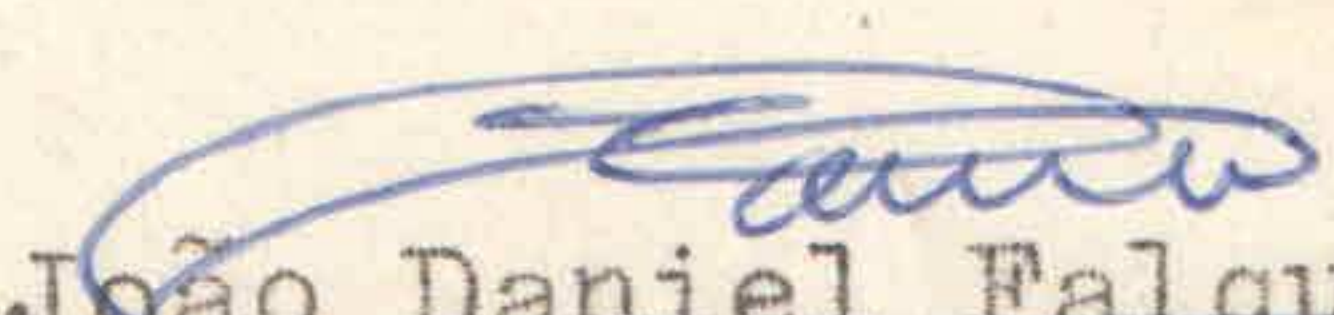
LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei, entrou em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré, em 21 de agosto de 1989 e publica-
do na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré em 01 de se-
tembro de 1989


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 107/89

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

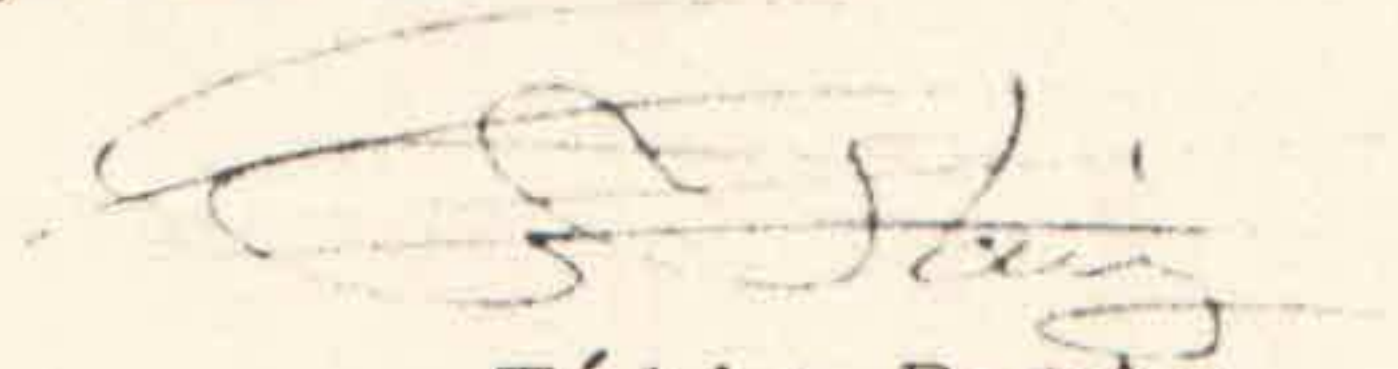
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel em Água Limpa para uso exclusivo de moradia de um policial militar, no valor de até NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos) mensais.

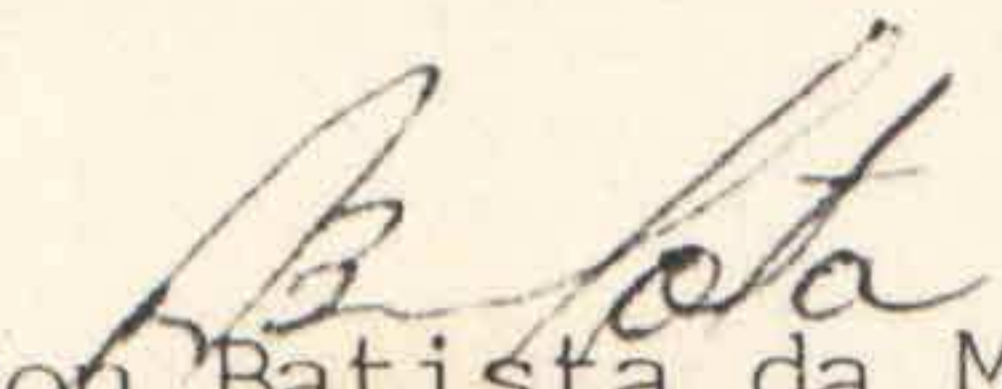
Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1.989


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete